



Homologado em 24/02/2023, DODF nº 39 de 27/02/2023, pag. 13 e 14.  
Portaria nº 161, de 24/02/2023, DODF nº 39 de 27/02/2023, pag. 12 e 13.

**PARECER Nº 35/2023-CEDF**

Processo SEI-GDF nº 00080-00159307/2019-46

Interessado: **Colégio Primeiro**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2027 o Colégio Primeiro; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I – HISTÓRICO:**

O presente processo, autuado em 26 de agosto de 2019, de interesse do Colégio Primeiro, situado na Quadra 2, Conjunto J, Lotes 7 e 8, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Primeiro Educação Treinamento Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 33.217.192.0001-41, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Por meio da Ordem de Serviço nº 15/2020-SEE/SUPLAV, de 15 de janeiro de 2020, obteve autorização, a título provisório e em caráter excepcional, para o funcionamento da oferta da Educação Infantil, conforme pleiteado, por um ano, a contar de 24 de janeiro de 2020. Em 27 de janeiro de 2021, por meio da Ordem de Serviço nº 27/2021-SEE/SUPLAV, a autorização provisória restou prorrogada por mais um ano, a contar de 24 de janeiro de 2021.

Assim, registra-se que o Colégio Primeiro esteve coberto legalmente até 24 de janeiro de 2022, fazendo-se necessária a validação dos atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 25 de janeiro de 2022.

É relevante esclarecer que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF. Além disso, também foi alvo de sobrestamento por dois períodos de 150 (cento e cinquenta) dias para sanar pendências relativas ao Certificado de Licenciamento. Desta forma, entende-se que tais situações contribuíram para a morosidade do trâmite em tela.



## **II - ANÁLISE:**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

Quanto às condições de ocupação do imóvel, a instituição educacional funciona em espaço alugado, cujo contrato de locação encontra-se vigente.

No que se refere ao Certificado de Licenciamento, registra-se que o documento foi objeto de diversas diligências, que ocasionaram no sobrestamento do presente processo, devido à ausência/vencimento de licenças.

Contudo, com a publicação da Resolução nº 2/2022-CEDF, que alterou o que dispõe o artigo 283 – A, da Resolução 2/2020-CEDF, a seguir transcrito, verifica-se a possibilidade do prosseguimento processual, com vistas à conclusão do presente processo, observada a comprovação documental das providências tomadas pela instituição educacional junto ao órgão licenciador com pendência.

Art. 283-A. A Secretaria de Estado de Educação, no caso em que o Certificado de Licenciamento não contenha todas as licenças concedidas ou haja alguma que se encontre sob análise, deve dar seguimento processual, a fim de que não ocorra a interrupção do trâmite, independentemente da deliberação final.

§ 1º Na fase de deliberação do ato de regulação, é imprescindível o parecer de **viabilidade deferido** para a atividade educacional requerida e autorizada.

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação a concessão da licença de funcionamento para a atividade educacional, que corresponde ao ato de autorização, nos termos previstos nesta Resolução.

§ 3º A mantenedora da instituição educacional é responsável por manter atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Registra-se, em atendimento ao supramencionado artigo, que o Certificado de Licenciamento possui o Parecer da Viabilidade deferido, para os CNAEs 8511-2/00 Educação Infantil - Creche e 8512-1/00 Educação Infantil - Pré-escola, possuindo pendência apenas no primeiro CNAE, nos órgãos licenciadores Vigilância Sanitária do Distrito Federal - VISADF e Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil – SUSDEC, cujo processo se apresenta em andamento.



Nesses termos, a instituição educacional atende o que determina a referida norma para o pleito de credenciamento, cabendo ao Colégio Primeiro as providências cabíveis quanto à aprovação e manutenção da vigência do licenciamento pelos demais órgãos licenciadores, sendo responsável por manter atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar, conforme estabelece o § 3º do supramencionado artigo.

### **Das visitas de inspeção in loco**

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, no dia 1º de outubro de 2019, ocasião que foi verificado que o Colégio Primeiro não iniciou as atividades sem o devido amparo legal.

Na ocasião, também foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

No prédio da instituição educacional, foram constatadas a existência de 5 (cinco) salas de aula, sendo uma sala multiuso, 1 (uma) sala dos professores e coordenação pedagógica, 1 (uma) sala da secretaria escolar, 1 (uma) sala para direção, 2 (dois) banheiros dos funcionários, 1 (um) banheiro infantil feminino, 1 (um) banheiro infantil masculino, 1 (um) para PcD, parquinho, guarita para vigilantes, bebedouros, área externa coberta, área externa descoberta e horta.

A Instituição Educacional possui condições físico-pedagógicas satisfatórias para a oferta pleiteada. Destaca-se que possuem cozinha com equipamentos elétricos, refeitório amplo, dispensa de mantimentos e o espaço verde, com jardins, horta, pomar, e cercadinhos para animais domésticos.

O quadro demonstrativo de pessoal, foi compatibilizado e todos os docentes encontram-se devidamente habilitados.

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

##### **1. Missão**

A instituição educacional tem como missão:



O Colégio Primeiro tem como missão oferecer serviços de educação infantil sintonizados com as abordagens contemporâneas, que favoreçam a autonomia, a disciplina, a responsabilidade e a criatividade com foco no seu desenvolvimento integral, em equilíbrio entre os aspectos cognitivo, social e emocional.

## 2. Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Infantil, observada a idade legal para ingresso, organizadas conforme registro abaixo:

Educação Infantil

Creche:

1º Ciclo Infantil - para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

Pré-Escola:

2º Ciclo Infantil - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

O atendimento é realizado, nos turnos matutino e vespertino, em jornada parcial, em regime de matrícula anual, com 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, observado o cumprimento da carga horária mínima anual, conforme legislação vigente. Há oferta de jornada integral para famílias optantes desse regime, conforme registro no quadro-resumo da matriz curricular.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

## 3. Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil está estruturado nos eixos norteadores interações e brincadeiras e organizado em cinco campos de experiências - o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações - no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

No Colégio Primeiro, a "construção do conhecimento se dá segundo mecanismos internos comuns para todos os sujeitos, mas não através das mesmas estratégias, nem no



mesmo ritmo". A organização em ciclos, então, permite contemplar essas diferenças, garantindo um período contínuo de trabalho ao longo do qual a criança desenvolve as competências de cada área do conhecimento e de acordo com o seu ritmo.

Os espaços e a rotina do Colégio são planejados de modo a proporcionar multiplicidade de experiências e contato com todas as linguagens, o tempo todo. Sem abrir mão, é claro, dos cuidados com segurança e saúde. Para os pequenos, “quase tudo na vida é brincadeira, por isso, na Educação Infantil, não faz sentido separar momentos de brincar dos de aprender.”

Os materiais didático-pedagógicos e os equipamentos favorecerem a aprendizagem e o desenvolvimento da criança, de acordo com sua idade, suas capacidades e suas necessidades.

É, nesse ambiente de aprendizagem, que as crianças vão se socializar e ganhar autonomia. Dentro do espaço da Educação Infantil, a integração entre o educador, o planejamento pedagógico e a organização dos lugares funcionam como mais um elemento educativo.

Registra-se que estão garantidos o desenvolvimento dos temas transversais, observado o aprofundamento conforme o nível de maturidade das crianças.

#### 4. Avaliação das Aprendizagens

A avaliação é realizada para todas as tarefas e atividades, portanto, não existem provas ou testes formais. Para garantir o aprendizado das crianças e seu desenvolvimento, o Colégio adota, como ferramenta, os materiais pedagógicos, principalmente, e as conexões que as crianças demonstram.

A outra ferramenta extremamente útil é a observação científica. Observam as crianças de maneira sistemática e controlada, e assim é possível constatar o que os alunos precisam nos vários momentos de seu desenvolvimento.

Na Educação Infantil, adota-se a avaliação global, contínua e realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, considerando ainda:

- as experiências e manuseios de materiais para obter a concentração individual e o aprendizado;
- a formação de hábitos e atitudes;
- o desenvolvimento da capacidade de observação, reflexão, criatividade, convívio e cooperação.

O Colégio adota o sistema de avaliação de aprendizagem, que se caracteriza pela predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação é realizada



exclusivamente pelo método da observação contínua das atividades desenvolvidas pela criança ao longo do dia, do bimestre e do ano letivo.

Os resultados da verificação do desenvolvimento da criança são registrados em fichas próprias, sob a forma de Relatórios, com laudos que expressam os aspectos alcançáveis pela criança e os pontos positivos demonstrados, sendo posteriormente comunicados aos pais ou responsáveis, bimestralmente e ao final do ano letivo.

Considera-se o aluno da Educação Infantil promovido, automaticamente, ao final do ano letivo.

## 5. Acompanhamento Estudantil

### 5.1. Plano de permanência e Estratégias para o Êxito Escolar

Para assegurar a regularidade da frequência do discente e garantir a continuidade e o sucesso de sua trajetória escolar, o Colégio Primeiro incentiva as seguintes estratégias: brincadeiras, solidariedade, bem como o respeito uns com os outros, traçando juntamente com o corpo docente estratégias para envolver os discentes, agentes escolares e comunidade neste processo, tendo sempre em vista o cumprimento do princípio constitucional de igualdade de condições para acesso e permanência na instituição educacional.

Visando a permanência e o êxito escolar do estudante, ao setor de Coordenação Pedagógica compete: identificação, análise e correção dos fatores que podem colaborar para a permanência do estudante; entrevistas com os pais; apoio e acompanhamento; atitudes acolhedoras, no sentido de auxiliar o estudante a vencer suas limitações; favorecimento de uma comunicação efetiva, dentre outras.

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 71 (setenta e um) artigos e 27 (vinte e sete) páginas, possui completo conjunto de normas, em consonância com a Proposta Pedagógica, e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para:

- o Colégio promove a avaliação institucional, com a participação dos Diretores, Professores, Coordenador Pedagógico;
- avaliação institucional ocorrerá duas vezes ao ano, a partir dos dados de avaliações externas e internas, que envolverão toda a comunidade educativa, fornecendo subsídios para reformulação dos processos educacionais, pedagógicos e administrativos;
- os resultados coletados, nas avaliações, serão objeto de análise dos participantes do processo pedagógico, tendo em vista subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho e orientar a prática pedagógica, em busca de padrões de qualidade do ensino;



- os resultados serão transmitidos e analisados nas reuniões de pais e/ou responsáveis e professores, os quais serão amplamente divulgados às partes interessadas, buscando-se avaliar a execução e adotar, tempestivamente, as melhorias requeridas.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) credenciar, a contar da data da publicação oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2027, o Colégio Primeiro, localizado na Quadra 2, Conjunto J, Lotes 7 e 8, Paranoá - Distrito Federal, mantido por Primeiro Educação Treinamento Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 33.217.192.0001- 41, com sede no mesmo endereço;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar;

f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 25 de janeiro de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 7 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**

**Conselheiro-relator**

Aprovado na CEB  
em 7/2/2023

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 35/2023-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Instituição Educacional:</b> Colégio Primeiro			
<b>Etapa:</b> Educação Infantil			
<b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos			
<b>Regime:</b> Anual			
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE	PRE-ESCOLA
		1º Ciclo do Infantil	2º Ciclo do Infantil
		2 anos e 3 anos	4 anos e 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL</b>		<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL-JORNADA INTEGRAL</b>		<b>2000</b>	<b>2000</b>
<b>Observações</b>			
1. Horário de funcionamento da Instituição Educacional: de 7h às 20h			
2. Jornada - Turno - Horário das Aulas:			
- Matutino: de 8h às 12h			
- Vespertino: de 13h30 às 17h30			
- Integral: de 7h30 às 17h30			
3. O horário constante do item 2 poderá sofrer alteração, quando necessário, para melhor organização pedagógica, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.			